

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: PORITEM		
MODODEDISPUTA: ABERTOEFECHADO		
CONDIÇÃODEPARTICIPAÇÃO: ARTIGO 48, III DA LC nº 123/2006, ALTERADA PELA LC 147/2014, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP.		
ACESSOAODEITAL,LOCALDEREALIZAÇÃODASESSÃOEPORTAL: CONFORMEITEM1.3 DESTE EDITAL		
DASDATASEHORÁRIOSDOCERTAME: CONFORMEITEM1.4DESTEEDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br .		
PREGOEIRO: VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA	E-mail: cplafranio@afranio.pe.gov.br	Fone: (87)3868.1054
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma doPortaldeCompras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br , ouatravés do sítiooficialdaPrefeitura deAfrânio-PE: www.afranio.pe.gov.br .		
VALOR ESTIMADO	CARÁTER SIGILOSO (Art. 24, Lei 14.133/2021) Conforme solicitação da Secretaria Solicitante, e as justificativas acostadas ao Termo de Referência anexo deste edital.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esteo ordenador de despesas. Os estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações, fica sob a responsabilidade dos Agentes Públicos envolvidos por cada ato.		

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designado pela **324/2025 de 28 de agosto de 2025**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **"POR ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/201, bem como pelos **Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024, nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025**, disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

1. DO OBJETO.

Pregão Eletrônico com o Registro de Preços para à eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE.

1.1. A licitação está agrupada em **item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

1.3.O Edital está disponível nos sítios www.afranio.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08.09.2026 às 10h

1.4.1. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 18.09.2026 às 10h e 01min

1.4.2. **-REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.4.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. O órgão gerenciador será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. - Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto nº 11.462 de 2023, e na Lei nº 14.133/2021;**

2.2.1. A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o **art. 31, III, § 1.º ao 4.º do Decreto 11.462/2023.**

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme **artigo 32, inciso I e II do Decreto nº 11.462 de 2023.**

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não será utilizado as disposições constantes do Decreto Municipal 017/2025 alterado pelo Decreto Municipal 026/2025.

3.5. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.5.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.5.1. - PARA O ITEM 17- Ampla Concorrência a qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível ao objeto a ser licitado, sem prejuízo As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

3.5.2 - PARA O ITEM 18- Cota Reservada às licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, sem prejuízo à participação das ME/EPP/MEI/COOP..

3.5.3 PARA OS DEMAIS ITENS, exclusivo à participação das licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

3.6. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.7. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

3.8. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que

sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3.10. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.3.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

3.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.3.2 e 8.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão

pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Indicar marca de cada item ofertado onde couber;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado onde couber;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será, no máximo, **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

6.8. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um

lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

6.18. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

6.19. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

6.21. O Sistema informará a proposta de **menor preço** ao encerrar a fase de disputa.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de **habilitação jurídica:**

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. A fim de comprovar a **qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.4. A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das **seguintes fórmulas**:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

8.4.5. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

8.4.6. Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.4.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.4.10. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.8. A fim de comprovar a **qualificação técnica**, serão exigidos os seguintes documentos

8.8.1- Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de acordo com objeto licitado ou similar.

8.8.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.8.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.8.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021.

8.8.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. Será exigido ainda:

8.9.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.9.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.9.4 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.10. No caso de participação de Cooperativas, será exigido:

8.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.10.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.10.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Na transformação de ata em contrato será exigida a garantia contratual de 1% de acordo com o art. 96 da Lei 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.portaldecompraspublicas.com/www.afranoio.pe.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-FASE PREPARATÓRIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMODEREFERÊNCIA / ANÁLISE DE RISCO).

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

Afrânio-PE, 23 de julho de 2026.

Aldeyse Da Purificação Cavalcanti
AGENTE DE EDITAIS
Portaria nº nº 309/2025



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO I – FASE PREPARATÓRIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE e de suas unidades vinculadas.

A manutenção da qualidade dos serviços de saúde depende da disponibilidade de equipamentos adequados, modernos e em perfeito estado de funcionamento. Entretanto, parte dos bens atualmente utilizados apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, obsolescência tecnológica ou insuficiência para atender ao crescente volume de atendimentos realizados pela rede municipal, comprometendo a eficiência das atividades assistenciais e administrativas.

Cumprir destacar que parte dos equipamentos e materiais permanentes objeto da presente demanda foi anteriormente contemplada no Processo Licitatório nº 172/2025. Todavia, durante a execução do certame, algumas empresas adjudicatárias solicitaram formalmente a desistência do fornecimento dos itens para os quais haviam sido vencedoras, enquanto outros itens restaram fracassados, em razão da ausência de propostas válidas ou da desclassificação/inabilitação dos licitantes participantes. Em consequência, permaneceu a necessidade administrativa de aquisição desses bens, uma vez que a demanda da Secretaria Municipal de Saúde não foi atendida.

Além da reapresentação dos itens remanescentes do Processo Licitatório nº 172/2025, a presente contratação contempla também novos equipamentos e materiais permanentes cuja necessidade surgiu posteriormente, em decorrência da ampliação das demandas da rede municipal de saúde, da substituição de equipamentos considerados inservíveis ou tecnologicamente obsoletos e da necessidade de aparelhamento de unidades e setores que passaram a demandar novos bens para o adequado desenvolvimento de suas atividades.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visando garantir a aquisição dos itens que não puderam ser efetivamente contratados no certame anterior, bem como daqueles cuja inclusão tornou-se indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa das quantidades que serão efetivamente demandadas durante o período de vigência da ata, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita aquisições desnecessárias, reduz custos com armazenamento e assegura maior flexibilidade para o atendimento das demandas que surgirem ao longo da execução.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando que as unidades municipais disponham da infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento de suas atividades, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2-PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS:

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde ainda não concluiu a elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se que a ausência momentânea de previsão no PCA não inviabiliza a instauração do presente processo administrativo, considerando a necessidade de

aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde. A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, complementar a infraestrutura das unidades de saúde e garantir condições adequadas para a execução das atividades assistenciais e administrativas.

Destaca-se, ainda, que parte dos equipamentos ora pretendidos já integrava o Processo Licitatório nº 172/2025, porém não foi possível efetivar sua contratação em razão da desistência de empresas vencedoras e do fracasso de alguns itens, permanecendo a necessidade administrativa de sua aquisição. Além disso, a presente contratação contempla novos equipamentos e materiais permanentes cuja demanda foi identificada posteriormente, em decorrência da ampliação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, ressalta-se que a contratação encontra respaldo no planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde, estando alinhada às necessidades públicas identificadas e aos objetivos de aprimoramento da infraestrutura das unidades de saúde, garantindo maior eficiência, segurança, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contrato a ser firmado com a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá ter vigência de 12 meses e obedecerá às normas apresentadas no edital. Mediante interesse administrativo e desde que seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, o contrato poderá ser prorrogado por período sucessivo, até o limite de 60 meses, conforme determinado pelo artigo 106, I, da Lei 14.133/2021.

A entrega dos materiais e equipamentos deverá respeitar o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de ordem de compra, ou em apresentação de justificativa formal de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a ser realizado pela administração. Todos os custos referentes a entrega e instalações deverão ser inclusos no valor contratado.

O processo licitatório será realizado por meio da modalidade pregão eletrônico com o registro de preços, adotando o critério de julgamento de menor preço por item, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº14.133/2021.

Os licitantes deverão comprovar que exercem o ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade para o fornecimento dos produtos demandados.

As empresas participantes do certame, bem como adjudicatária (s) e a (s) contratada (s), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

A contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente definidas, eventuais acréscimos ou supressões quantitativas, caso necessário, no interesse da administração, até o limite de 25% do valor inicial previsto no contrato, conforme apresentado no artigo 124, I, "b" da Lei nº14.133/2021.

A eficiência do fornecimento dos materiais e equipamentos será acompanhada e avaliada de maneira mensal pelo gestor ou fiscal de contrato, mediante verificação do atendimento às condições determinadas e à qualidade dos materiais ofertados.

Os itens devem ser novos e atender as especificações técnicas mínimas definidas no termo de referência. Além disso, deverão ser adequados ao uso contínuo em serviços de saúde, apresentando resistência, ergonomia e segurança. Os equipamentos deverão possuir a rede elétrica compatível com a rede local e apresentar manuais técnicos em língua portuguesa.

Os equipamentos e materiais devem apresentar acabamentos resistentes, de fácil higienização e manutenção, e devem conter garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá oferecer serviços de assistência técnica e disponibilizar peças de reposição.

No ato da habilitação, a empresa arrematante deverá apresentar catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica detalhada dos materiais e equipamentos ofertados, contendo especificações

completas, marca, modelo, características técnicas, dimensões e demais informações necessárias.

O referido catálogo será submetido à análise técnica pela equipe competente da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência.

A não apresentação do catálogo ou a constatação de incompatibilidade técnica entre o produto ofertado e as exigências estabelecidas poderá ensejar a inabilitação da empresa ou a desclassificação da proposta, conforme o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4-LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas existentes para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, de forma a selecionar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Verificou-se que o mercado nacional possui ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de saúde, abrangendo fabricantes, distribuidores e revendedores autorizados, o que demonstra a existência de elevada competitividade e viabilidade da contratação mediante procedimento licitatório.

Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços: alternativa que permite a contratação conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, racionalização dos recursos públicos, ampla competitividade entre os fornecedores e obtenção de propostas mais vantajosas.

b) Aquisição por contratação direta: alternativa considerada inadequada, uma vez que não estão presentes os requisitos legais que autorizem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, além de restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

c) Locação dos equipamentos: solução analisada apenas para alguns tipos específicos de bens, porém descartada por não atender ao interesse público no presente caso, considerando que os equipamentos e materiais permanentes possuem vida útil prolongada, utilização contínua e necessidade de incorporação ao patrimônio público, tornando a aquisição economicamente mais vantajosa no médio e longo prazo.

d) Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos: embora juridicamente possível quando preenchidos os requisitos legais, essa alternativa não se mostrou adequada, em razão da necessidade de especificações técnicas compatíveis com a realidade da rede municipal de saúde, da inexistência de atas que contemplassem integralmente os itens pretendidos e da necessidade de consolidação das demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração, permitindo a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes de forma parcelada, conforme a demanda, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenamento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Cumprido destacar, ainda, que parte dos itens objeto da presente contratação foi inicialmente contemplada no Processo Licitatório nº 172/2025. Entretanto, em razão da desistência de empresas vencedoras e do fracasso de alguns itens, tornou-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para viabilizar sua aquisição. Além disso, novos equipamentos e materiais permanentes foram incorporados à presente demanda em decorrência das necessidades supervenientes identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, considerando as características do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a padronização dos bens, a possibilidade de obtenção de economia de escala e a necessidade de futuras aquisições conforme a demanda administrativa, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A definição dos quantitativos previstos para a presente contratação foi realizada mediante levantamento técnico promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades apresentadas pelas unidades que compõem a rede municipal de assistência à saúde, bem como a substituição de equipamentos obsoletos, inservíveis ou insuficientes para atender às atuais demandas administrativas e assistenciais.

Para a composição da memória de cálculo, foram considerados os seguintes critérios:

- levantamento das necessidades encaminhadas pelos responsáveis de cada unidade de saúde;
- identificação dos equipamentos existentes que se encontram desgastados, obsoletos ou sem condições de uso;
- necessidade de aparelhamento de novos ambientes e setores;
- ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- histórico de demandas não atendidas no Processo Licitatório nº 172/2025, em razão da desistência de fornecedores vencedores e do fracasso de diversos itens;
- inclusão de novos equipamentos cuja necessidade surgiu posteriormente, em decorrência da reorganização dos serviços e da ampliação da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos e materiais permanentes objeto desta contratação serão destinados às seguintes unidades administrativas e assistenciais:

- Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues;
- Base Descentralizada do SAMU;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Centro de Especialidades;
- Postos de Saúde.

A distribuição dos quantitativos observará as necessidades específicas de cada unidade, considerando fatores como número de ambientes, volume de atendimentos, quantidade de servidores, natureza dos serviços prestados, capacidade instalada e previsão de expansão da estrutura física.

Os equipamentos de climatização (ar-condicionado de diferentes capacidades) foram dimensionados de acordo com a metragem dos ambientes onde serão instalados, contemplando salas de atendimento, consultórios, recepções, enfermarias, setores administrativos, farmácia, almoxarifado, salas de procedimentos, salas de vacinação e demais dependências que necessitam de controle térmico adequado para garantir conforto aos usuários, melhores condições de trabalho aos servidores e preservação de equipamentos e insumos.

As balanças antropométricas foram estimadas considerando a necessidade de equipar consultórios, salas de triagem e setores responsáveis pelo acompanhamento clínico dos

pacientes, garantindo que as unidades disponham de equipamentos suficientes para realização dos atendimentos sem interrupções.

Os equipamentos de informática, comunicação e telefonia, como notebooks, smartphones e headsets, foram dimensionados para atender às necessidades dos setores administrativos, coordenações, equipes técnicas e profissionais que executam atividades externas e utilizam sistemas informatizados, plataformas oficiais do Ministério da Saúde, prontuários eletrônicos, sistemas de regulação e demais ferramentas institucionais.

Os eletrodomésticos, incluindo bebedouros, fogões, fornos micro-ondas, liquidificadores e batedeiras, destinam-se às copas, cozinhas de apoio e ambientes utilizados pelos servidores das unidades de saúde, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades laborais.

Os armários de escritório foram estimados visando ampliar a capacidade de organização e armazenamento de documentos, prontuários, materiais administrativos e demais bens utilizados rotineiramente pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

As caixas térmicas e câmaras frias foram dimensionadas considerando a necessidade de conservação, armazenamento e transporte seguro de vacinas, medicamentos termolábeis, insumos farmacêuticos, reagentes e demais produtos que exigem rigoroso controle de temperatura, observando as normas sanitárias vigentes.

Os cabos para bisturi destinam-se ao atendimento das demandas do Hospital Municipal, garantindo a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e demais intervenções que exigem sua utilização.

Dessa forma, os quantitativos estimados representam a necessidade real identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, não correspondendo à mera estimativa aleatória, mas sim ao resultado de levantamento técnico realizado junto às unidades beneficiadas. Além disso, por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que os quantitativos previstos mostram-se suficientes e proporcionais para atender às demandas do Hospital Municipal, Base do SAMU, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, Centro de Especialidades e Postos de Saúde, garantindo a adequada estruturação dessas unidades e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde com qualidade, segurança e eficiência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AR-CONDICIONADO TIPO PISO-TETO 80.000 BTUS INDICADO PARA AMBIENTES DE GRANDE PORTE, DE USO CONTÍNUO, COM ALTA EFICIÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO/AQUECIMENTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA, PISO-TETO (UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA), CICLO: FRIO OU QUENTE (CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL), CLASSIFICAÇÃO SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA MÍNIMA "A", TECNOLOGIA INVERTER PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA), GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC, TENSÃO 220V OU 380V (TRIFÁSICO), FUNÇÕES VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, AUTOMÁTICO, TIMER E SLEEP, NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO EM AMBAS AS UNIDADES, FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTRUTURA ANTICORROSIVA, ADEQUADA A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, DESIGN COMPACTO, COR BRANCA, PARA INSTALAÇÃO NO PISO OU TETO, COM DISPLAY EM LED. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.	UNIDADE	1
2	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WAL 9.000 BTUS , TECNOLOGIA MODERNA, EFICIENTE E SILENCIOSA, DESTINADO A AMBIENTES DE PEQUENO PORTE, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E GARANTIA DE CONFORTO TÉRMICO, CICLO: FRIO OU QUENTE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA MÍNIMA "A", TECNOLOGIA INVERTER, GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC, TENSÃO ELÉTRICA: 220V, MODO AUTOMÁTICO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SLEEP, NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, INFERIOR A 40 DB NA UNIDADE INTERNA, FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.	UNIDADE	12



	FIO COM DISPLAY DIGITAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.		
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS , DESENVOLVIDO PARA GARANTIR CONFORTO TÉRMICO EM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE, BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E OPERAÇÃO SILENCIOSA, CICLO FRIO OU QUENTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA MÍNIMA "A", TECNOLOGIA INVERTER, GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC, TENSÃO ELÉTRICA 220V, FUNÇÕES VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, AUTOMÁTICO, TIMER E SLEEP, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 40 DB, FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.	UNIDADE	5
4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS PROJETADO PARA AMBIENTES DE MÉDIO A GRANDE PORTE, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, OPERAÇÃO SILENCIOSA E ALTA DURABILIDADE, CICLO FRIO OU QUENTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA E SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA MÍNIMA "A", TECNOLOGIA INVERTER, GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC, TENSÃO ELÉTRICA 220V, FUNÇÕES VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, AUTOMÁTICO, TIMER E SLEEP, NÍVEL DE RUÍDO DA UNIDADE INTERNA: INFERIOR A 42 DB, FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. GARANTIA DE 1 ANO, REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.	UNIDADE	6
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS DESTINADO A AMBIENTES DE MÉDIO A GRANDE PORTE, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, OPERAÇÃO SILENCIOSA E RECURSOS QUE GARANTEM CONFORTO TÉRMICO E DURABILIDADE, CICLO: FRIO OU QUENTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA MÍNIMA "A", TECNOLOGIA: CONVENCIONAL OU INVERTER (PREFERENCIALMENTE INVERTER, PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC, TENSÃO 220V MONOFÁSICO, SALVO OUTRA NECESSIDADE DO ÓRGÃO REQUISITANTE, FUNÇÕES VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, AUTOMÁTICO, TIMER E SLEEP, NÍVEL DE RUÍDO DA UNIDADE INTERNA: INFERIOR A 45 DB, FILTROS DE AR REMOVÍVEIS, LAVÁVEIS E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.	UNIDADE	2
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO - 200KG W 200/100A - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;- PADRÃO NA COR BRANCA;- CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G;- TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;- PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M;- FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;- DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA;- PLATAFORMA: 340 X 390 MM;- OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS RS 232;- FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA;- HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;- 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	12
7	BATEDEIRA , USO DOMÉSTICO, 500W, 4 VELOCIDADES, MATERIAL: POLIPROPILENO, MATERIAL DA TIGELA: POLIPROPILENO, CAPACIDADE DA TIGELA: 4 LITROS, 220 V, COR: PRETO E INOX, 1 PAR DE BATEDORES EM AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	3
8	BEBEDOURO DE COLUNA -SUPORTE PARA GALÃO/GARRAFÃO DE 20 LITROS, REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR (MOTOR) COM GÁS ECOLÓGICO (R134A OU R 600A), 02 TORNEIRAS, (NATURAL OU GELADA, RESISTENTES, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, AJUSTE DE TEMPERATURA, GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO, PINTADA/ELETROTÁSTICA, EM AÇO INOX POLIDO, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5
9	FOGÃO DE PISO, COM 5 (CINCO) BOCAS NA COR PRETA OU INOX (CONFORME DISPONIBILIDADE), MESA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, COM PORTA DE VIDRO DUPLO TEMPERADO E	UNIDADE	4

	VISOR TRANSPARENTE, REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO E COM TECNOLOGIA LIMPA-FÁCIL OU SIMILAR, GRADES INDIVIDUAIS EM FERRO FUNDIDO OU AÇO ESMALTADO, PUXADOR ERGONÔMICO, BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS REMOVÍVEIS, PÉS REGULÁVEIS, TENSÃO BIVOLT PARA ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (127V/220V) E VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO PARA INTERRUPÇÃO DE CHAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.		
10	FORNO MICROONDAS - FORNO MICROONDAS 20 L FORNO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, 800 W, PROGRAMÁVEL, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, ALIMENTAÇÃO 220 V.	UNIDADE	03
11	LIQUIDIFICADOR - Nº DE VELOCIDADES: 3, FUNÇÃO PULSAR, COPO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS INTEGRADAS AO COPO EM AÇO INOX, TRAVA-CABO PATENTEADO, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PLUG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2
12	NOTEBOOK - PROCESSADOR: RYZEN 5 5500U 64 BITS FREQUÊNCIA MÁXIMA: 2.10 GHZ SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 - VERSÃO HOME PLACA DE VÍDEO: AMD RADEON GRAPHICS MEMÓRIA RAM: 8GB CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA RAM: 64GB (32GB+32GB) TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD ARMAZENAMENTO: 256GB COM CAPACIDADE MÁXIMA DE EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO: 1TB TIPO DE TELA: LED FULL HD TAMANHO DA TELA: 15.6" FORMATO: WIDESCREEN RESOLUÇÃO: 1920X1080 TECNOLOGIA DO PAINEL: TN BLUETOOTH CONECTIVIDADE: 1 ETHERNET, WIRELESS WIFI, 1 HDMI, USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 USB 3.2 SAÍDA DE ÁUDIO E MICROFONE WEBCAM INTEGRADA RESOLUÇÃO WEBCAM: FRONTAL HD 720P LEITOR DE CARTÕES: SD TIPO DE BATERIA: 3 CÉLULAS, LI-POLÍMERO 55WH - INTEGRADA POTÊNCIA DA FONTE: 65W VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	4
13	SMARTPHONE , DESIGN MODERNO, COM SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA SUFICIENTE PARA MULTITAREFAS, CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO E CONECTIVIDADE AVANÇADA, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, TELA MÍNIMA DE 6,0 POLEGADAS, TECNOLOGIA LCD OU AMOLED, RESOLUÇÃO FULL HD+, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE, VELOCIDADE A PARTIR DE 2.0 GHZ, RAM MÍNIMA DE 12 GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 250 GB, SISTEMA ANDROID OU IOS, VERSÃO ATUALIZADA E COMPATÍVEL COM APLICATIVOS OFICIAIS, CÂMERAS TRASEIRA MÍNIMA DE 50 MP COM FLASH, FRONTAL: MÍNIMA DE 12 MP, CONECTIVIDADE: 5G LTE (OU SUPERIOR), WI-FI, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, GPS, DUAL CHIP (NANO SIM OU MICRO SIM). BATERIA MÍNIMA DE 5.000 MAH, COM CARREGADOR INCLUSO, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE DADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	UNIDADE	8
14	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - USB COM MICROFONE	UNIDADE	15
15	CABO PARA BISTURI Nº 4 - EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVE.	UNIDADE	08
16	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE) E ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR (EPS).	UNIDADE	14
17 A.C	CÂMARA FRIA - EQUIPAMENTO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE VACINAS, MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, REAGENTES E AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COM CONTROLE RIGOROSO DE TEMPERATURA, INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE INTERNA: APROXIMADAMENTE 120 LITROS FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: +2°C A +8°C, COM CONTROLE DIGITAL DE PRECISÃO DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (A X L X C): 76 X 40 X 40 CM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (A X L X C): 126 X 64 X 70 CM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V, 50/60HZ GABINETE EXTERNO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ GABINETE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, GARANTINDO DURABILIDADE E PERFEITA ASSEPSIA PORTA: FRONTAL, EM VIDRO DUPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, GAXETA MAGNÉTICA COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA E PUXADOR ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA ISOLAMENTO TÉRMICO: MÍNIMO DE 70 MM DE ESPESSURA, COM INJEÇÃO DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA PARA HOMOGENEIDADE TÉRMICA CONTROLADOR: DIGITAL MICROPROCESSADO, COM RESOLUÇÃO DE AJUSTE DE 0,1°C SENSORES: NO MÍNIMO 2 SENSORES TIPO NTC (GLICOL E ÁGUA) PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO ALARMES SONÓRIOS E	UNIDADE	08



	VISUAIS PARA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, FALHA DE SENSOR E PORTA ABERTA ILUMINAÇÃO INTERNA: LED, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA PRATELEIRAS INTERNAS: MÍNIMO DE 3 UNIDADES, ARAMADAS/REMOVÍVEIS CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE DE 3 PINOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO FABRICANTE (ISO 9001) GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
18 C.R	CÂMARA FRIA - EQUIPAMENTO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE VACINAS, MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, REAGENTES E AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COM CONTROLE RIGOROSO DE TEMPERATURA, INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE INTERNA: APROXIMADAMENTE 120 LITROS FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: +2°C A +8°C, COM CONTROLE DIGITAL DE PRECISÃO DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (A X L X C): 76 X 40 X 40 CM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (A X L X C): 126 X 64 X 70 CM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V, 50/60HZ GABINETE EXTERNO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ GABINETE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, GARANTINDO DURABILIDADE E PERFEITA ASSEPSIA PORTA: FRONTAL, EM VIDRO DUPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, GAXETA MAGNÉTICA COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA E PUXADOR ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA ISOLAMENTO TÉRMICO: MÍNIMO DE 70 MM DE ESPESSURA, COM INJEÇÃO DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA PARA HOMOGENEIDADE TÉRMICA CONTROLADOR: DIGITAL MICROPROCESSADO, COM RESOLUÇÃO DE AJUSTE DE 0,1°C SENSORES: NO MÍNIMO 2 SENSORES TIPO NTC (GLICOL E AR), PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO ALARMES: SONOROS E VISUAIS PARA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, FALHA DE SENSOR E PORTA ABERTA ILUMINAÇÃO INTERNA: LED, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA PRATELEIRAS INTERNAS: MÍNIMO DE 3 UNIDADES, ARAMADAS/REMOVÍVEIS CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE DE 3 PINOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO FABRICANTE (ISO 9001) GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		02
19	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO , 2 PORTAS, COR BRANCA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM 2 (DUAS) PORTAS MATERIAL: CONFECCIONADO EM MDP (PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COR: BRANCA PRATELEIRAS INTERNAS: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) UNIDADES, PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS ITENS DOBRADIÇAS: METÁLICAS PUXADORES: EM PVC OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE RODÍZIOS: 4 (QUATRO) UNIDADES, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E LIMPEZA CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE MÍNIMO DE 7 KG POR PRATELEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1,10M A 1,17M (DEPENDENDO DO USO OU NÃO DOS RODÍZIOS) X LARGURA DE 0,545M X PROFUNDIDADE DE 0,385M PESO APROXIMADO: 21 A 23 KG ACABAMENTO: TIPO TOUCH (ALTO-RELEVO) OU ALTO BRILHO UV MONTAGEM: DE FÁCIL MONTAGEM, COM ACOMPANHAMENTO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES USO: INDICADO PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, COM DESIGN FUNCIONAL E CONTEMPORÂNEO	UNIDADE	2

6-ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços da presente contratação será elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, utilizando fontes idôneas e aptas a demonstrar o valor estimado da contratação, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optará pela adoção do sigilo do orçamento estimado, mantendo-o registrado formalmente nos autos do processo administrativo e assegurando seu pleno acesso aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados, na forma da legislação vigente.

A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame e estimular a apresentação de propostas efetivamente compatíveis com os preços praticados pelo mercado. A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite orçado pela Administração, reduzindo a

competitividade e comprometendo a obtenção de preços mais vantajosos para o interesse público.

Além disso, considerando que a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, envolvendo diversos equipamentos e materiais permanentes, o sigilo do orçamento contribui para evitar alinhamentos indevidos entre fornecedores, preservar a isonomia entre os participantes e fortalecer a disputa competitiva durante a fase de lances, aumentando a probabilidade de obtenção de descontos mais expressivos e maior economicidade para a Administração.

Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso não compromete a transparência, a legalidade ou o controle da contratação, uma vez que todos os documentos que compõem a pesquisa de preços permanecerão devidamente juntados aos autos do processo administrativo, possibilitando a fiscalização pelos órgãos de controle competentes, em estrita observância ao disposto nos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a utilização do orçamento sigiloso mostra-se medida legal, adequada e conveniente ao interesse público, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa, para a ampliação da competitividade do certame e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE, contemplando o Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, a Base Descentralizada do SAMU, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), o Centro de Especialidades, Postos de Saúde e a própria Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação compreende o fornecimento de equipamentos de climatização, equipamentos médico-assistenciais, mobiliário, equipamentos de informática, aparelhos de comunicação, eletrodomésticos, equipamentos destinados ao armazenamento de imunobiológicos e demais materiais permanentes indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, originais, sem qualquer tipo de recondição, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa, certificados quando exigidos pela legislação, garantia mínima prevista nas especificações técnicas e assistência técnica autorizada no território nacional, sempre que aplicável.

A solução contempla, ainda, a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e protegidos contra avarias durante o transporte, cabendo à empresa contratada todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada em razão de a Administração não possuir condições de definir, com absoluta precisão, o momento em que cada unidade demandará os equipamentos previstos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária. Essa sistemática evita aquisições desnecessárias, reduz custos com armazenamento, minimiza riscos de deterioração dos bens e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A solução também contempla a reposição dos equipamentos que não puderam ser adquiridos por meio do Processo Licitatório nº 172/2025, em razão da desistência de empresas vencedoras e do fracasso de determinados itens, bem como a inclusão de novos equipamentos e materiais permanentes cuja necessidade foi identificada posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da ampliação dos serviços, da reorganização administrativa e da substituição de bens considerados obsoletos, inservíveis

ou insuficientes para atender às atuais demandas.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade entre os fornecedores, transparência, isonomia, economicidade e maior alcance de participantes em âmbito nacional, ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como resultado esperado, a presente contratação permitirá o fortalecimento da infraestrutura física e operacional das unidades de saúde do Município, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior segurança na execução das atividades, ampliação da capacidade de atendimento, redução das interrupções ocasionadas pela falta ou inadequação de equipamentos e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, conclui-se que a solução apresentada atende integralmente ao interesse público, mostrando-se técnica, econômica e administrativamente viável, sendo a alternativa mais eficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

9-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE pretende alcançar resultados que contribuam diretamente para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor qualidade na prestação dos serviços públicos ofertados à população.

A contratação permitirá a substituição de equipamentos desgastados, obsoletos, inservíveis ou insuficientes, bem como a aquisição de novos bens destinados ao aparelhamento do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, da Base Descentralizada do SAMU, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), do Centro de Especialidades, Postos de Saúde e da própria Secretaria Municipal de Saúde, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.

Espera-se, ainda, proporcionar maior conforto térmico aos usuários e servidores por meio da instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, melhorar as condições de armazenamento de vacinas, medicamentos e demais produtos termolábeis mediante a aquisição de câmaras frias e caixas térmicas, fortalecer a infraestrutura tecnológica com equipamentos de informática e comunicação, além de equipar adequadamente os diversos setores administrativos e assistenciais com mobiliários e demais materiais permanentes necessários ao pleno funcionamento das unidades.

A contratação também tem como objetivo reduzir custos decorrentes de constantes manutenções em equipamentos antigos, minimizar interrupções dos serviços causadas por falhas operacionais, aumentar a vida útil da infraestrutura patrimonial do Município e promover maior segurança, produtividade e eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais da saúde.

Outro resultado esperado consiste na regularização da demanda reprimida decorrente do Processo Licitatório nº 172/2025, no qual parte dos itens não pôde ser contratada em razão da desistência de empresas vencedoras e do fracasso de determinados itens, possibilitando, por meio desta nova contratação, o atendimento das necessidades que permaneceram pendentes, bem como daquelas identificadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, pretende-se ainda conferir maior eficiência ao planejamento das aquisições, permitindo que os equipamentos e materiais permanentes sejam adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade da

Administração, evitando aquisições excessivas, reduzindo custos com armazenamento, prevenindo desperdícios e promovendo a racionalização da aplicação dos recursos públicos. Como resultados institucionais, espera-se alcançar:

- fortalecimento da infraestrutura física e operacional das unidades de saúde;
- melhoria da qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- modernização dos equipamentos utilizados nas atividades assistenciais e administrativas;
- aumento da eficiência e da produtividade das equipes de saúde;
- redução das interrupções dos serviços ocasionadas pela insuficiência ou inadequação dos equipamentos existentes;
- maior economicidade na gestão dos recursos públicos, mediante aquisições planejadas e conforme a efetiva demanda;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado à população;
- ampliação da vida útil do patrimônio público por meio da renovação e modernização dos equipamentos;
- fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

Dessa forma, a contratação contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão pública em saúde, assegurando melhores condições estruturais para o funcionamento das unidades municipais, maior eficiência na prestação dos serviços e atendimento mais qualificado à população do Município de Afrânio/PE, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10-IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui potencial de impacto ambiental reduzido, uma vez que se refere à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Ainda assim, a Administração adotará critérios que promovam a sustentabilidade ambiental durante todas as etapas da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Na elaboração das especificações técnicas, sempre que tecnicamente viável e sem restringir a competitividade do certame, serão estabelecidos requisitos que privilegiem equipamentos com maior eficiência energética, observando classificações reconhecidas nacionalmente, como o Selo PROCEL de Eficiência Energética ou certificações equivalentes. Para os equipamentos de climatização, será priorizada a tecnologia Inverter e a utilização de fluidos refrigerantes de menor impacto ambiental, livres de substâncias prejudiciais à camada de ozônio, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e da emissão de gases de efeito estufa.

Também será exigido que os produtos fornecidos sejam novos, originais e fabricados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo, quando exigível, certificações emitidas pelo INMETRO, ANATEL, ANVISA ou outros órgãos competentes, assegurando padrões de qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade.

Os equipamentos deverão possuir vida útil compatível com sua finalidade, favorecendo a redução da necessidade de substituições frequentes, diminuindo a geração de resíduos sólidos e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos. Sempre que possível, serão priorizados equipamentos que permitam manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de componentes, prolongando seu tempo de utilização.

A contratação será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos, utilizando embalagens que garantam a integridade dos produtos e, sempre

que possível, confeccionadas com materiais recicláveis ou passíveis de reutilização. Recomenda-se, ainda, a destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas durante o fornecimento.

Após o encerramento da vida útil dos equipamentos, a Administração promoverá o descarte ou desfazimento dos bens inservíveis em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando as normas relativas à gestão de resíduos sólidos, logística reversa, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasiona impactos ambientais significativos, sendo possível mitigar os potenciais efeitos mediante a adoção de critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade dos equipamentos e descarte ambientalmente adequado, conciliando o atendimento às necessidades da Administração com a preservação do meio ambiente e a utilização responsável dos recursos públicos.

11-VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após a realização dos estudos técnicos e do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente, operacionalmente, economicamente e juridicamente viável, mostrando-se adequada para atender ao interesse público e às necessidades das unidades de saúde contempladas.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos, possibilitando ampla competitividade no certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que os equipamentos especificados atendem às necessidades operacionais do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, da Base Descentralizada do SAMU, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), do Centro de Especialidades, Postos de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a modernização da infraestrutura, substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, melhoria das condições de trabalho dos servidores e ampliação da qualidade dos serviços prestados à população.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá suprir as demandas existentes nas unidades de saúde de forma planejada e contínua, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas, reduzindo riscos de interrupção dos serviços decorrentes da insuficiência ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis.

Quanto ao aspecto econômico, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona maior competitividade entre os licitantes, favorece a obtenção de preços mais vantajosos, permite aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, evita formação de estoques desnecessários, reduz custos de armazenamento e promove maior racionalização na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que parte dos itens contemplados nesta contratação foi objeto do Processo Licitatório nº 172/2025, não tendo sido possível sua efetiva contratação em razão da desistência de empresas vencedoras e do fracasso de determinados itens, permanecendo a necessidade administrativa de sua aquisição. Além disso, foram incorporados novos equipamentos e materiais permanentes decorrentes de demandas supervenientes identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, reforçando a necessidade da realização de novo procedimento licitatório.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, verifica-se que a presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de

saúde, para a melhoria da infraestrutura das unidades assistenciais e administrativas e para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde com qualidade, segurança e eficiência.

Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo e a realização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, por atender ao interesse público, às necessidades da Administração e aos pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'A' DA LEI 14.133/2021:

1.1 Realização de Pregão Eletrônico com o Registro de Preços para à contratação de empresa (s) especializada (s), visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afrânio/PE, de acordo com as especificações, quantitativos expresso neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'E' DA LEI 14.133/2021:

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, à Base Descentralizada do SAMU, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ao Centro de Especialidades, Postos de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

2.2 A contratação decorre de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou inservíveis, bem como da aquisição de novos bens destinados ao aparelhamento de setores assistenciais e administrativos, garantindo melhores condições para a execução dos serviços públicos de saúde.

2.3 Ressalta-se que parte dos equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação já havia sido contemplada no Processo Licitatório nº 172/2025. Entretanto, não foi possível efetivar sua aquisição em razão da desistência de empresas vencedoras e do fracasso de determinados itens, permanecendo a necessidade administrativa de seu fornecimento. Além disso, foram incorporados novos equipamentos e materiais permanentes cuja necessidade foi identificada posteriormente, em decorrência da ampliação das demandas da rede municipal de saúde e da necessidade de modernização da infraestrutura existente.

2.4 A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, maior economicidade, flexibilidade nas aquisições e atendimento das demandas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2.5 O Sistema de Registro de Preços revela-se adequado em razão de não ser possível definir, com precisão, o momento em que cada unidade de saúde necessitará dos equipamentos, possibilitando a realização de futuras aquisições durante a vigência da ata, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.6 A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade da aquisição, a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, bem como sua compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 Dessa forma, a presente contratação mostra-se plenamente justificada, sendo indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, garantindo melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) e promovendo a adequada estruturação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE.

3. DO MODO DE DISPUTA:

3.1 Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, como previsto no Art. 56, da Lei 14.133/21, utilizando o **"Menor Preço"** por **ITEM**.

4. DISCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 006 de 08 fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 036 de 30 de dezembro de 2024 e o Decreto Municipal nº 002/2025 de 30 de janeiro de 2025.

4.2 Os materiais e equipamentos desta contratação são caracterizados como comuns.

4.3 O prazo de vigência da contratação (contrato) é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.4 Poderá ser prorrogado por interesse das partes, por igual período, em compatibilidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, "desde que comprovado o preço vantajoso".

4.5 Em havendo prorrogação da vigência, o preço registrado poderá ser reajustado pelo município, pelo IPCA, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

4.6 A minuta do Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões).

4.7A solução possível é uma contratação **de empresa (s) especializada (s) na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Afrânio/PE**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, com o REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (...)

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I – "Menor preço;"

"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

4.9 O materiais e equipamentos que eventualmente serão aquisitados se enquadra na classificação de bens comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Indicações de marcas ou modelos

a) Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s).

5.2 - Da exigência de amostra

b) Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

5.3 - Subcontratação

c) Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

5.4 - Garantia da contratação

d) Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida da contratada, previamente à assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

5.4.1 A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, quais sejam:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

5.4.2 A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a multas, indenizações e demais encargos decorrentes da execução contratual.

5.5- No ato da habilitação, a empresa arrematante deverá apresentar catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica detalhada dos materiais e equipamentos ofertados, contendo especificações completas, marca, modelo, características técnicas, dimensões e demais informações necessárias.

5.6 - O referido catálogo será submetido à análise técnica pela equipe competente da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.7 - A não apresentação do catálogo ou a constatação de incompatibilidade técnica entre o produto ofertado e as exigências estabelecidas poderá ensejar a inabilitação da empresa ou a desclassificação da proposta, conforme o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Para a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, serão aceitas as propostas, observando-se os seguintes critérios:

6.1.1 - Conformidade técnica, os produtos ofertados deverão atender rigorosamente às características, especificações, padrões de qualidade, desempenho e demais exigências descritas no instrumento convocatório, sendo vedada a apresentação de itens em desacordo com o solicitado.

6.1.2 - Apresentação de catálogo, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica dos produtos ofertados para análise da equipe técnica, a fim de comprovar a compatibilidade com as especificações exigidas.

6.1.3 - Exequibilidade da proposta: poderá ser solicitada a comprovação da viabilidade dos preços ofertados, especialmente quando apresentados valores significativamente inferiores aos estimados, a fim de evitar riscos à futura execução contratual.

6.1.4 - Inclusão de todos os custos, o valor da proposta deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitida posterior cobrança adicional.

6.2 - Somente será considerada aceita a proposta que atender cumulativamente a todos os requisitos técnicos, formais e econômicos estabelecidos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

6.3 A CONTRATADA deverá manter essas condições durante toda a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'F' DA LEI 14.133/2021:

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 - Fiscalização Técnica

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - O Contrato será fiscalizado por **EDUARDO ERICK BARROS DE CARVALHO COSTA, MATRÍCULA Nº 901748.**

8.3 - Gestor do Contrato

8.4 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do pedido de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.6 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

8.10 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11 - O Gestor do Contrato será **REGIANE COELHO FERNANDES, MATRÍCULA Nº 9926**.

9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que conciliem qualidade, eficiência, durabilidade e responsabilidade ambiental, sempre que tais exigências forem tecnicamente justificáveis e não comprometerem a competitividade do certame.

9.2 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e produzidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, possuindo, quando exigível, certificações expedidas pelos órgãos competentes, tais como INMETRO, ANATEL, ANVISA ou outros órgãos reguladores, garantindo padrões de segurança, qualidade, eficiência e desempenho.

9.3 Para os equipamentos de climatização, deverá ser observada a exigência de eficiência energética compatível com as normas vigentes, preferencialmente com classificação mínima "A" no Selo PROCEL ou certificação equivalente, bem como a utilização de tecnologia Inverter, quando especificada, e de fluidos refrigerantes ambientalmente menos agressivos, livres de substâncias que provoquem a degradação da camada de ozônio.

9.4 Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir características que proporcionem baixo consumo de energia elétrica, elevada durabilidade e facilidade de manutenção, contribuindo para a redução dos custos operacionais da Administração e para a utilização racional dos recursos naturais ao longo de sua vida útil.

9.5 A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento dos bens, realizando o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos, de modo a minimizar riscos de avarias e reduzir desperdícios de materiais de embalagem, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reutilização.

9.6 Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, favorecendo sua correta utilização, manutenção preventiva e aumento da vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições precoces.

9.7 Após o encerramento da vida útil dos equipamentos, a Administração promoverá seu desfazimento em conformidade com a legislação vigente, observando as normas relativas à gestão de resíduos sólidos, logística reversa, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, especialmente quando se tratar de equipamentos de informática, climatização, telefonia e demais bens sujeitos às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.8 A adoção desses critérios busca reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, incentivar o consumo sustentável, promover maior eficiência energética, ampliar a durabilidade dos equipamentos adquiridos e assegurar a utilização responsável dos recursos públicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENQUANTO CONTRATANTE:

10.1 Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

10.2 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

10.3 Prestar a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos materiais em tela.

10.4 Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

10.6 Em casos de problemas ou irregularidades identificadas no fornecimento em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

11 REQUISITOS OBRIGACIONAIS IMPUTADAS A CONTRATADA:

11.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto desta contratação.

11.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento dos materiais, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

11.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.5 A CONTRATADA deverá executar o contrato de acordo com as suas especificações;

11.6 A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

11.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarentas e oito) horas que antecede a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos materiais e equipamentos, proceder à sua devida instalação, montagem e, quando for o caso, testes de funcionamento, sem quaisquer custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.14 A instalação deverá ser realizada por profissional habilitado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a adequada utilização nas salas de Terapia Ocupacional e Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

11.15 Somente será considerado efetivamente entregue o objeto após a instalação completa e a verificação do perfeito funcionamento, mediante atesto do fiscal do contrato designado pela Administração.

11.16 Somente será considerado efetivamente entregue o objeto após a instalação completa e a verificação do perfeito funcionamento, mediante atesto do fiscal do contrato designado pela Administração.

12 EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1.1 A entrega dos produtos deverá respeitar o prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do pedido de fornecimento, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.1.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Clementino Coelho nº 203, Centro, Afrânio/PE, durante horário comercial das 08:00 às 17:00;

12.1.3 É de responsabilidade do licitante os custos de transporte e descarga dos itens bem como providenciar transportes adequados, seja próprio ou terceirizado.

12.1.4 Caso ocorra impossibilidade de entrega, a empresa deverá justificar a secretaria, o descumprimento do prazo estabelecido, no prazo de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação de prazo, ressalvas situações de caso fortuito e força maior.

12.1.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, em caráter sumário, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato, para fins de verificação posterior.

12.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.2. Para fins de aceitabilidade, deverão ser observados os seguintes critérios:

- A. Os itens fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, incluindo características técnicas, dimensões, capacidade, material de fabricação, funcionalidades e desempenho esperado.
- B. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, sem avarias, defeitos ou sinais de desgaste, e possuir padrão de qualidade compatível com a finalidade terapêutica a que se destinam.
- C. Quando aplicável, os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, inclusive certificações obrigatórias de segurança e qualidade expedidas por órgãos competentes.
- D. Os produtos deverão corresponder às informações constantes nos catálogos e fichas técnicas apresentados na fase de habilitação, não sendo admitida a substituição por modelo inferior ou divergente.
- E. Deverá ser apresentada garantia do fabricante ou da fornecedora, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, assegurando assistência técnica e substituição em caso de defeito de fabricação.

12.2.3 A aceitação definitiva somente ocorrerá após inspeção e atesto por servidor, que verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

12.2.4 O não atendimento a qualquer dos critérios acima poderá ensejar a recusa do objeto, obrigando a contratada à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. Do fornecimento dos materiais:

13.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de

Saúde, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.7 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

13.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações. Liquidação e Pagamento

13.1.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): - A data da emissão; - Os dados da ata e o órgão contratante; - O valor a pagar; e - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

13.1.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.11. A Secretaria de Saúde deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.
- d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. o. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- f) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trigésimo) dia do mês subsequente contados do

recebimento do material contratado e do respectivo documento fiscal válido.

g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

h) O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

k) A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

l) A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

14. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'H' DA LEI 14.133/2021:

14.1. Habilitação jurídica

14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

14.9.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

14.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

15. Qualificação Econômico-Financeira

15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.5. A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das **seguintes fórmulas**:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

15.6. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

15.6.1. Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

15.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.6.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.6.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.6.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

16. Qualificação Técnica

16.1- Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de acordo com objeto licitado ou similar.

16.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitu.

16.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021.

16.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.16.Documentações complementares;

16.16.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

16.16.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

16.16.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

16.16.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

16.17. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.18. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

16.19. Participação de Consórcios:

16.19.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DE ACORDO COM O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'I' DA LEI 14.133/2021:

17.1. A estimativa de preços da presente contratação será elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, utilizando fontes idôneas e aptas a demonstrar o valor estimado da contratação, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.2. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optará pela adoção do sigilo do orçamento estimado, mantendo-o registrado formalmente nos autos do processo administrativo e assegurando seu pleno acesso aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados, na forma da legislação vigente.

17.3. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame e estimular a apresentação de propostas efetivamente compatíveis com os preços praticados pelo mercado. A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a formular propostas

próximas ao limite orçado pela Administração, reduzindo a competitividade e comprometendo a obtenção de preços mais vantajosos para o interesse público.

17.4. Além disso, considerando que a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, envolvendo diversos equipamentos e materiais permanentes, o sigilo do orçamento contribui para evitar alinhamentos indevidos entre fornecedores, preservar a isonomia entre os participantes e fortalecer a disputa competitiva durante a fase de lances, aumentando a probabilidade de obtenção de descontos mais expressivos e maior economicidade para a Administração.

17.5 Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso não compromete a transparência, a legalidade ou o controle da contratação, uma vez que todos os documentos que compõem a pesquisa de preços permanecerão devidamente juntados aos autos do processo administrativo, possibilitando a fiscalização pelos órgãos de controle competentes, em estrita observância ao disposto nos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Dessa forma, a utilização do orçamento sigiloso mostra-se medida legal, adequada e conveniente ao interesse público, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa, para a ampliação da competitividade do certame e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'J' DA LEI 14.133/2021:

18.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE-EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10.122.1002.1077.0000

Ficha:561

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10 301 1002 1078 0000

Ficha:564

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10 301 1002 1078 0000

Ficha:565

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO VINCULADO

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL-EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10.302.1002.1946.0000

Ficha:568

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte:1.500.1002

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10.302.1002.1946.0000

Ficha:569

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte:1.601.0

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10.302.1002.1946.0000

Ficha:570

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte:1.621.0

19. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

19.1 A estimativa das quantidades referentes ao processo em comento, encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, apêndice ao Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AR-CONDICIONADO TIPO PISO-TETO 80.000 BTUS INDICADO PARA AMBIENTES DE GRANDE PORTE, DE USO CONTÍNUO, COM ALTA EFICIÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO/AQUECIMENTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA, PISO-TETO (UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA), CICLO: FRIO OU QUENTE (CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL), CLASSIFICAÇÃO SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA MÍNIMA "A", TECNOLOGIA INVERTER PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA), GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC, TENSÃO 220V OU 380V (TRIFÁSICO), FUNÇÕES VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, AUTOMÁTICO, TIMER E SLEEP, NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO EM AMBAS AS UNIDADES, FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTRUTURA ANTICORROSIVA, ADEQUADA A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, DESIGN COMPACTO, COR BRANCA, PARA INSTALAÇÃO NO PISO OU TETO, COM DISPLAY EM LED. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.	UNIDADE	1
2	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WAL 9.000 BTUS , TECNOLOGIA MODERNA, EFICIENTE E SILENCIOSA, DESTINADO A AMBIENTES DE PEQUENO PORTE, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E GARANTIA DE CONFORTO TÉRMICO, CICLO: FRIO OU QUENTE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA MÍNIMA "A", TECNOLOGIA INVERTER, GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC, TENSÃO ELÉTRICA: 220V, MODO AUTOMÁTICO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SLEEP, NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, INFERIOR A 40 DB NA UNIDADE INTERNA, FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.	UNIDADE	12
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS , DESENVOLVIDO PARA GARANTIR CONFORTO TÉRMICO EM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE, BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E OPERAÇÃO SILENCIOSA, CICLO FRIO OU QUENTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA MÍNIMA "A", TECNOLOGIA INVERTER, GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC, TENSÃO ELÉTRICA 220V, FUNÇÕES VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, AUTOMÁTICO, TIMER E SLEEP, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 40 DB, FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.	UNIDADE	5
4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS PROJETADO PARA AMBIENTES DE MÉDIO A GRANDE PORTE, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, OPERAÇÃO SILENCIOSA E ALTA DURABILIDADE, CICLO FRIO OU QUENTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA E SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA MÍNIMA "A", TECNOLOGIA INVERTER, GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC, TENSÃO ELÉTRICA 220V, FUNÇÕES VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, AUTOMÁTICO, TIMER E SLEEP, NÍVEL DE RUÍDO DA UNIDADE INTERNA: INFERIOR A 42 DB, FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.	UNIDADE	6

	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. GARANTIA DE 1 ANO, REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.		
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS DESTINADO A AMBIENTES DE MÉDIO A GRANDE PORTE, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, OPERAÇÃO SILENCIOSA E RECURSOS QUE GARANTEM CONFORTO TÉRMICO E DURABILIDADE, CICLO: FRIO OU QUENTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA MÍNIMA "A", TECNOLOGIA: CONVENCIONAL OU INVERTER (PREFERENCIALMENTE INVERTER, PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC, TENSÃO 220V MONOFÁSICO, SALVO OUTRA NECESSIDADE DO ÓRGÃO REQUISITANTE, FUNÇÕES VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, AUTOMÁTICO, TIMER E SLEEP, NÍVEL DE RUÍDO DA UNIDADE INTERNA: INFERIOR A 45 DB, FILTROS DE AR REMOVÍVEIS, LAVÁVEIS E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. REFERENCIA: MIDEA, SAMSUNG, LG, ELETROLUX OU SIMILAR.	UNIDADE	2
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO - 200KG W 200/100A - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;- PADRÃO NA COR BRANCA;- CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G;- TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;- PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M;- FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;- DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA;- PLATAFORMA: 340 X 390 MM;- OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS RS 232;- FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA;- HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;- 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	12
7	BATEDEIRA , USO DOMÉSTICO, 500W, 4 VELOCIDADES, MATERIAL: POLIPROPILENO, MATERIAL DA TIGELA: POLIPROPILENO, CAPACIDADE DA TIGELA: 4 LITROS, 220 V, COR: PRETO E INOX, 1 PAR DE BATEDORES EM AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	3
8	BEBEDOURO DE COLUNA -SUPORTE PARA GALÃO/GARRAFAO DE 20 LITROS, REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR (MOTOR) COM GÁS ECOLÓGICO (R134A OU R 600A), 02 TORNEIRAS, (NATURAL OU GELADA, RESISTENTES, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, AJUSTE DE TEMPERATURA, GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO, PINTADA/ELETROTÁTICA, EM AÇO INOX POLIDO, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5
9	FOGÃO DE PISO, COM 5 (CINCO) BOCAS NA COR PRETA OU INOX (CONFORME DISPONIBILIDADE), MESA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, COM PORTA DE VIDRO DUPLO TEMPERADO E VISOR TRANSPARENTE, REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO E COM TECNOLOGIA LIMPA-FÁCIL OU SIMILAR, GRADES INDIVIDUAIS EM FERRO FUNDIDO OU AÇO ESMALTADO, PUXADOR ERGONÔMICO, BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS REMOVÍVEIS, PÉS REGULÁVEIS, TENSÃO BIVOLT PARA ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (127V/220V) E VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO PARA INTERRUPTOR DE CHAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	UNIDADE	4
10	FORNO MICROONDAS - FORNO MICROONDAS 20 L FORNO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, 800 W, PROGRAMÁVEL, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, ALIMENTAÇÃO 220 V.	UNIDADE	03
11	LIQUIDIFICADOR - Nº DE VELOCIDADES: 3, FUNÇÃO PULSAR, COPO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS INTEGRADAS AO COPO EM AÇO INOX, TRAVACABO PATENTEADO, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PLUG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2
12	NOTEBOOK - PROCESSADOR: RYZEN 5 5500U 64 BITS FREQUÊNCIA MÁXIMA: 2.10 GHZ SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 - VERSÃO HOME PLACA DE VÍDEO: AMD RADEON GRAPHICS MEMÓRIA RAM: 8GB CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA RAM: 64GB (32GB+32GB) TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD ARMAZENAMENTO: 256GB COM CAPACIDADE MÁXIMA DE EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO: 1TB TIPO DE TELA: LED FULL HD TAMANHO DA TELA: 15.6" FORMATO: WIDESCREEN RESOLUÇÃO: 1920X1080 TECNOLOGIA DO PAINEL: TN BLUETOOTH CONECTIVIDADE: 1 ETHERNET, WIRELESS WIFI, 1 HDMI, USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 USB 3.2 SAÍDA DE ÁUDIO E MICROFONE WEBCAM INTEGRADA RESOLUÇÃO WEBCAM: FRONTAL HD 720P LEITOR DE CARTÕES: SD TIPO DE BATERIA: 3 CÉLULAS, LI-POLÍMERO 55WH - INTEGRADA POTÊNCIA DA FONTE: 65W VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	4



13	SMARTPHONE , DESIGN MODERNO, COM SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA SUFICIENTE PARA MULTITAREFAS, CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO E CONECTIVIDADE AVANÇADA, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, TELA MÍNIMA DE 6,0 POLEGADAS, TECNOLOGIA LCD OU AMOLED, RESOLUÇÃO FULL HD+, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE, VELOCIDADE A PARTIR DE 2.0 GHZ, RAM MÍNIMA DE 12 GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 250 GB, SISTEMA ANDROID OU IOS, VERSÃO ATUALIZADA E COMPATÍVEL COM APLICATIVOS OFICIAIS, CÂMERAS TRASEIRA MÍNIMA DE 50 MP COM FLASH, FRONTAL: MÍNIMA DE 12 MP, CONECTIVIDADE: 5G LTE (OU SUPERIOR), WI-FI, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, GPS, DUAL CHIP (NANO SIM OU MICRO SIM). BATERIA MÍNIMA DE 5.000 MAH, COM CARREGADOR INCLUSO, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE DADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	UNIDADE	8
14	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - USB COM MICROFONE	UNIDADE	15
15	CABO PARA BISTURI Nº 4 - EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVE.	UNIDADE	08
16	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE) E ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR (EPS).	UNIDADE	14
17 A.C	CÂMARA FRIA - EQUIPAMENTO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE VACINAS, MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, REAGENTES E AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COM CONTROLE RIGOROSO DE TEMPERATURA, INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE INTERNA: APROXIMADAMENTE 120 LITROS FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: +2°C A +8°C, COM CONTROLE DIGITAL DE PRECISÃO DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (A X L X C): 76 X 40 X 40 CM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (A X L X C): 126 X 64 X 70 CM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V, 50/60HZ GABINETE EXTERNO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ GABINETE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, GARANTINDO DURABILIDADE E PERFEITA ASSEPSIA PORTA: FRONTAL, EM VIDRO DUPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, GAXETA MAGNÉTICA COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA E PUXADOR ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA ISOLAMENTO TÉRMICO: MÍNIMO DE 70 MM DE ESPESSURA, COM INJEÇÃO DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA PARA HOMOGENEIDADE TÉRMICA CONTROLADOR: DIGITAL MICROPROCESSADO, COM RESOLUÇÃO DE AJUSTE DE 0,1°C SENSORES: NO MÍNIMO 2 SENSORES TIPO NTC (GLICOL E AR), PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO ALARMES: SONOROS E VISUAIS PARA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, FALHA DE SENSOR E PORTA ABERTA ILUMINAÇÃO INTERNA: LED, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA PRATELEIRAS INTERNAS: MÍNIMO DE 3 UNIDADES, ARAMADAS/REMOVÍVEIS CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE DE 3 PINOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO FABRICANTE (ISO 9001) GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	8
18 C.R	CÂMARA FRIA - EQUIPAMENTO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE VACINAS, MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, REAGENTES E AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COM CONTROLE RIGOROSO DE TEMPERATURA, INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE INTERNA: APROXIMADAMENTE 120 LITROS FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: +2°C A +8°C, COM CONTROLE DIGITAL DE PRECISÃO DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (A X L X C): 76 X 40 X 40 CM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (A X L X C): 126 X 64 X 70 CM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V, 50/60HZ GABINETE EXTERNO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ GABINETE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, GARANTINDO DURABILIDADE E PERFEITA ASSEPSIA PORTA: FRONTAL, EM VIDRO DUPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, GAXETA MAGNÉTICA COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA E PUXADOR ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA ISOLAMENTO TÉRMICO: MÍNIMO DE 70 MM DE ESPESSURA, COM INJEÇÃO DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA PARA HOMOGENEIDADE TÉRMICA	UNIDADE	2

	CONTROLADOR: DIGITAL MICROPROCESSADO, COM RESOLUÇÃO DE AJUSTE DE 0,1°C SENSORES: NO MÍNIMO 2 SENSORES TIPO NTC (GLICOL E AR), PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO ALARMES: SONOROS E VISUAIS PARA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, FALHA DE SENSOR E PORTA ABERTA ILUMINAÇÃO INTERNA: LED, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA PRATELEIRAS INTERNAS: MÍNIMO DE 3 UNIDADES, ARAMADAS/REMOVÍVEIS CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUGUE DE 3 PINOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO FABRICANTE (ISO 9001) GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
19	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO , 2 PORTAS, COR BRANCA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM 2 (DUAS) PORTAS MATERIAL: CONFECCIONADO EM MDP (PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COR: BRANCA PRATELEIRAS INTERNAS: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) UNIDADES, PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS ITENS DOBRADIÇAS: METÁLICAS PUXADORES: EM PVC OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE RODÍZIOS: 4 (QUATRO) UNIDADES, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E LIMPEZA CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE MÍNIMO DE 7 KG POR PRATELEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1,10M A 1,17M (DEPENDENDO DO USO OU NÃO DOS RODÍZIOS) X LARGURA DE 0,545M X PROFUNDIDADE DE 0,385M PESO APROXIMADO: 21 A 23 KG ACABAMENTO: TIPO TOUCH (ALTO-RELEVO) OU ALTO BRILHO UV MONTAGEM: DE FÁCIL MONTAGEM, COM ACOMPANHAMENTO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES USO: INDICADO PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, COM DESIGN FUNCIONAL E CONTEMPORÂNEO	UNIDADE	2

20. DA CONCLUSÃO CONFORME O ART. 6/, INCISO XXIII, DA LEI 14.133/2021.

20.1 Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos pressupostos estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 A solução proposta, consistente na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, da Base Descentralizada do SAMU, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), do Centro de Especialidades, Postos de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

20.3 A contratação possibilitará a modernização da infraestrutura das unidades de saúde, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, a ampliação da capacidade operacional dos serviços, melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade, segurança e eficiência no atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

20.4 Ressalta-se, ainda, que parte dos itens contemplados neste Termo de Referência foi anteriormente prevista no Processo Licitatório nº 172/2025, porém não pôde ser efetivamente contratada em razão da desistência de empresas vencedoras e do fracasso de determinados itens, permanecendo a necessidade administrativa de sua aquisição. Além disso, a presente contratação contempla novos equipamentos e materiais permanentes identificados como indispensáveis ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

20.5 A modalidade Pregão Eletrônico, aliada ao Sistema de Registro de Preços, proporciona maior competitividade entre os fornecedores, economicidade, transparência, isonomia e eficiência nas aquisições, permitindo que os bens sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

20.6 Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, encontra respaldo na legislação vigente e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 Assim, conclui-se pela aprovação do presente Termo de Referência, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo e a realização do competente procedimento licitatório, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição

dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

ANÁLISE DE RISCO

A presente análise tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos relacionados à realização de novo procedimento licitatório visando à aquisição dos itens fracassados do Processo Licitatório nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Identificação dos Riscos

Risco 01: Novo fracasso de itens no certame

Descrição: Possibilidade de ausência de propostas válidas ou desclassificação de licitantes, repetindo o cenário anterior.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

Revisão das especificações técnicas, evitando exigências restritivas;

Adequação dos valores estimados à realidade de mercado;

Ampliação da pesquisa de preços;

Divulgação ampliada do certame.

Risco 02: Atraso na contratação

Descrição: Demora na conclusão do processo licitatório, impactando a aquisição dos itens.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

Planejamento prévio das etapas do processo.

Elaboração clara e objetiva do Termo de Referência;

Acompanhamento contínuo do cronograma;

Prioridade na tramitação administrativa.

Risco 03: Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações

Descrição: Entrega de produtos de baixa qualidade ou em desconformidade com o edital.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

Definição clara das especificações técnicas;

Exigência de catálogos, fichas técnicas ou amostras (quando aplicável);

Fiscalização no recebimento dos materiais;

Previsão de sanções contratuais.

Risco 04: Inexecução contratual por parte do fornecedor

Descrição: Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

Exigência de regularidade fiscal e qualificação adequada;

Inserção de cláusulas de penalidades;

Acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Possibilidade de rescisão contratual e convocação de remanescentes.

Risco 05: Impacto na prestação dos serviços de saúde

Descrição: A não aquisição dos itens comprometerá a estruturação das salas e a continuidade dos atendimentos.

Probabilidade: Alta (caso não haja contratação)

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

Celeridade na realização do novo certame;

Priorização da contratação;

Acompanhamento pela gestão da saúde;

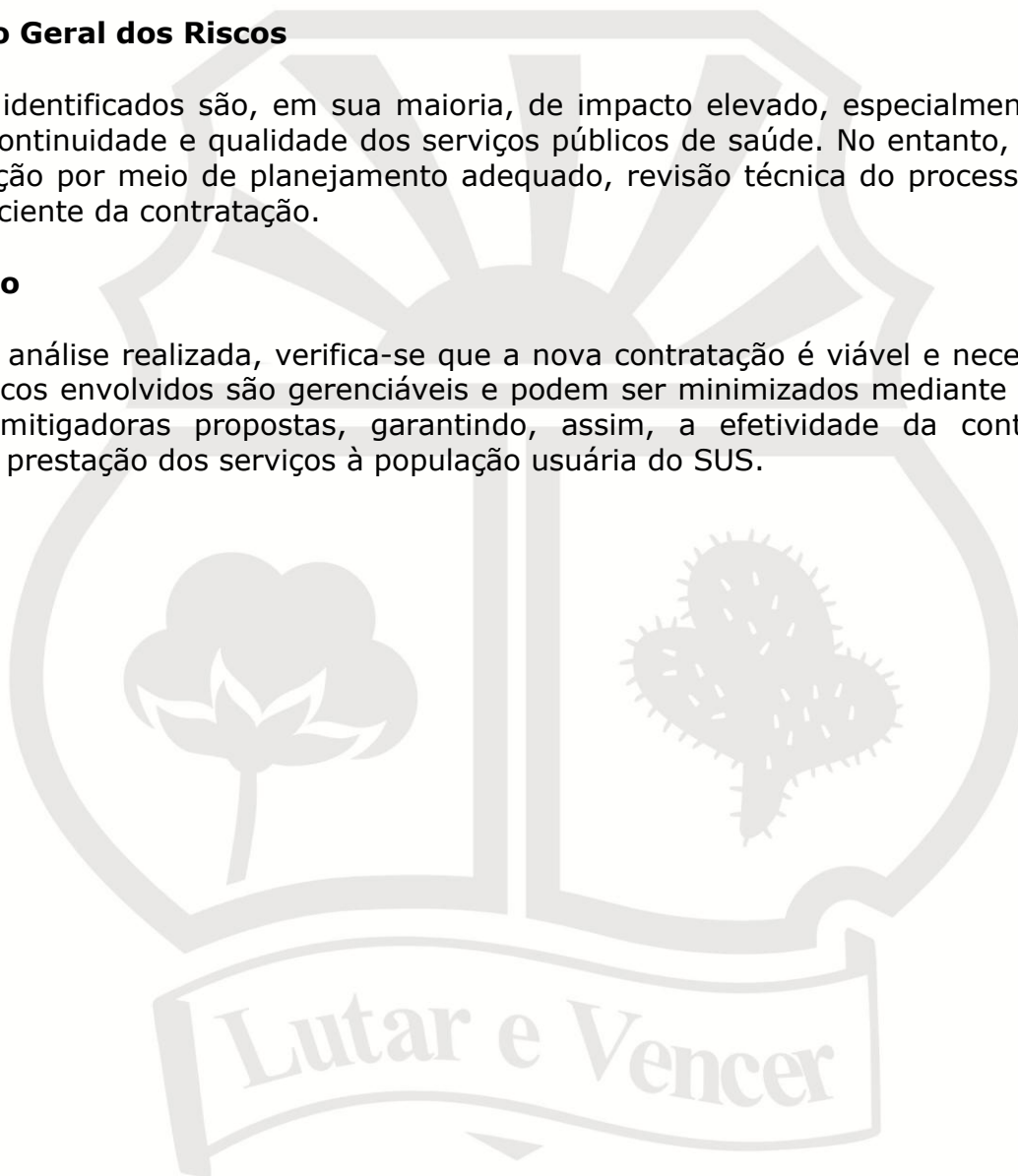
Planejamento de aquisições futuras para evitar desabastecimento.

Avaliação Geral dos Riscos

Os riscos identificados são, em sua maioria, de impacto elevado, especialmente no que se refere à continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde. No entanto, são passíveis de mitigação por meio de planejamento adequado, revisão técnica do processo licitatório e gestão eficiente da contratação.

Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que a nova contratação é viável e necessária, sendo que os riscos envolvidos são gerenciáveis e podem ser minimizados mediante a adoção das medidas mitigadoras propostas, garantindo, assim, a efetividade da contratação e a adequada prestação dos serviços à população usuária do SUS.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qdt	Und	V. unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:
Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:
Telefone para contato:
E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____/PE, ____ DE _____ DE 2026.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, perante o processo licitatório que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECLARA, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NO CASO DE COOPERATIVAS

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

NO CASO DE ME/EPP

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o(a) Sr(a)._____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob onº____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ____SSP,_____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no.....de...../...../2024, processo Licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 006 de xx de xxxxxxxxx de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para à eventual contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.:(
					)
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALORTOTAL:					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados

pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.4. Mantiverem sua proposta original.

5.6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.6. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [9.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO no edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em...() vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

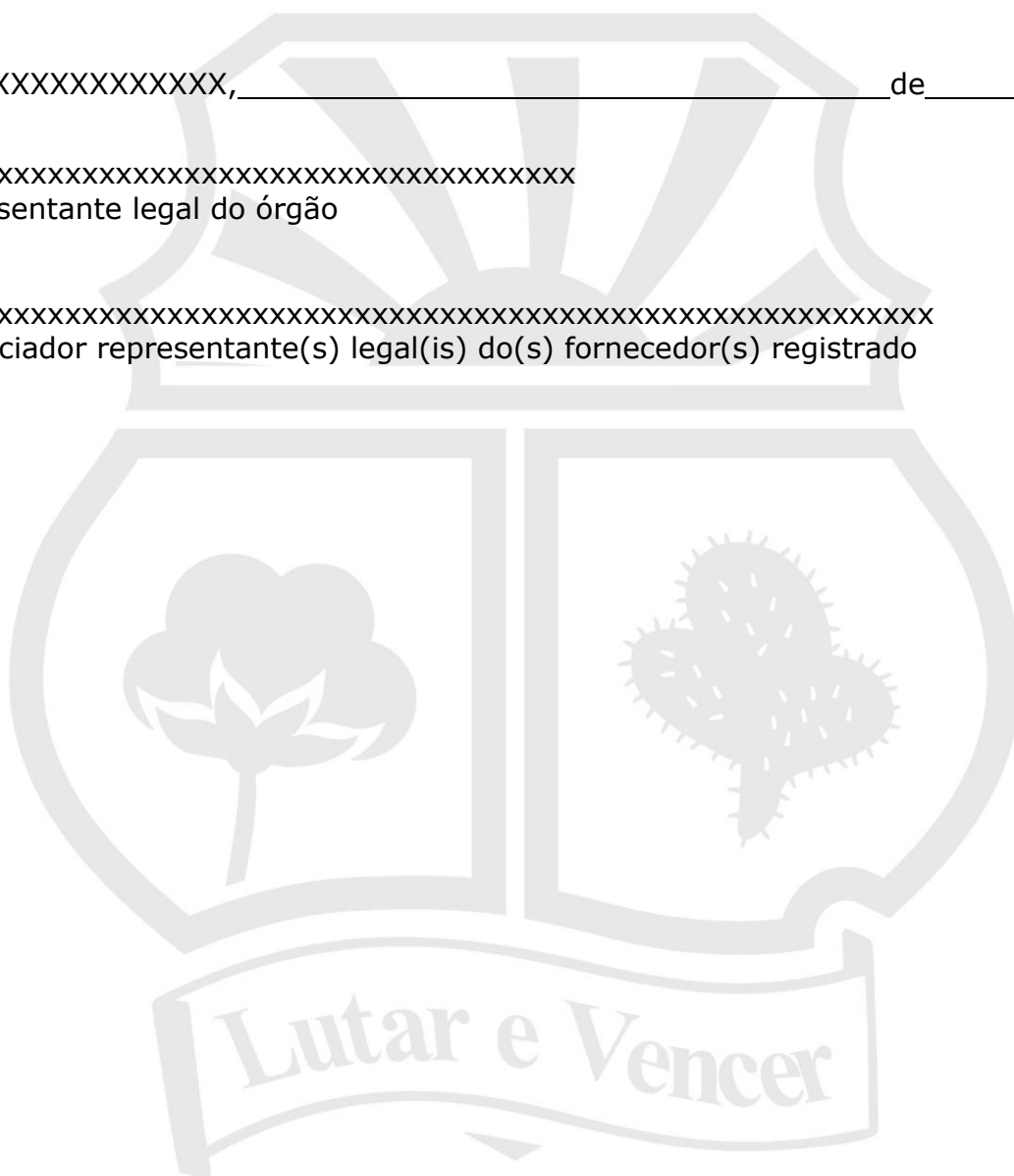
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2026.

XX

Representante legal do órgão

XX

Gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO Nº 042/2026.

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Sr(a).

_____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP, _____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório 112/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026**, com abertura em **xx/xx/2026**, homologado em//, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Realização de Pregão Eletrônico com o Registro de Preços para à eventual contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE.

Item	Especificação	Q d t	U n d	V.u nit ári o	Val or Tot al
				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.1. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

3.2.2. A empresa prestadora de serviço deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto não compatíveis com as especificações do Termo.

3.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato será fiscalizada pelo fiscal **EDUARDO ERICK BARROS DE CARVALHO COSTA: 901748.**, ou pelos respectivos substitutos, se houver. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. A execução do contrato será administrada pelo Gestor do Contrato, Sr.(a) **REGIANE COELHO FERNANDES, MATRÍCULA Nº 9926.**

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações. Liquidação e Pagamento

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): - A data da emissão; - Os dados da ata e o órgão contratante; - O valor a pagar; e - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A **Secretaria Municipal De Saúde** deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. o. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária, para crédito em banco _____, agência _____ e conta corrente _____.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SAÚDE-EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10.122.1002.1077.0000

Ficha:561

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10 301 1002 1078 0000

Ficha:564

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10 301 1002 1078 0000

Ficha:565

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Fonte: RECURSO VINCULADO

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL-EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10.302.1002.1946.0000

Ficha:568

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte:1.500.1002

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10.302.1002.1946.0000

Ficha:569

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte:1.601.0

Unidade Orçamentária: 030402

Funcional: 10.302.1002.1946.0000

Ficha:570

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte:1.621.0

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

10.1.3.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega dos produtos.

10.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação da garantia da contratação no valor correspondente a 1%(um por cento) do valor final, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12.3. A licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº XX, agência XX no Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A licitante que optar por seguro-garantia terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

12.5.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5.2.O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afrânio-PE, ____ de ____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRANTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Lutar e Vencer



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84